



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste

Estado do Paraná

PUBLICADO EM
JC. Nº 1066 DE 22/04/2011
Quizeiff

LEI N.º 2.199 /2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a receber os bens móveis públicos cedidos através de Concessão de Direito Real de Uso, e dá outras providências.

A CAMÂRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARNÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber os bens móveis públicos, mediante termo de devolução anexo cedido através da Lei Municipal nº 2.059 de 05 de Outubro de 2009, sob regime de **Concessão de Direito Real de Uso**, a empresa ELIANE CAIO - ME, com sede sito à Avenida Brasil, 1.763, centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste, inscrita no CNPJ sob n.º 10.901.005/0001-49, sendo que os mesmos pertencentes ao patrimônio público municipal, cujos bens especificamos a seguir:

- a) 01 (uma) máquina reta industrial, marca SEW SPECIAL, 129-BSS 5550, nº de série 2040102091;
- b) 01 (uma) máquina reta industrial, marca SEW SPECIAL, 129-BSS5550, nº de série 040101939.

ARTIGO 2º - Em decorrência do contido no caput deste artigo, fica os bens relacionados acima, conseqüentemente incorporado novamente ao patrimônio público do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.059 de 05 de Outubro de 2009. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2011.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal